EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 081/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO
PODA DE ÁRVORE AV. PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICE – BAIRRO BNH

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **PODA DE ÁRVORE – AV. PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICE BAIRRO BNH.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 27 de Abril de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

É sabido que, é dever do poder público zelar pelas vias e calçadas e concorrentemente pela incolumidade dos munícipes. Sendo assim, eminente autoridade pública, em respeito à envergadura a mandamento constitucional positivado no caput do Art. 6º da Constituição Federal, [1] esta autoridade legislativa local, vem mui respeitosamente à presença de vossa augusta senhoria, requerer atendimento a esta Proposição indicativa.

Conforme se pode observar nas fotografias em anexo a árvore em questão tomou proporções exacerbadas, invadindo inclusive a via devido ao seu tamanho, atrapalhando o fluxo de veículos e trazendo um potencial risco aos transeuntes por motivos óbvios (queda de galhos etc.), Por este importante motivo, pedimos que sejam tomadas as devidas providencias para sanar o problema.

Desta forma, para que os cidadãos do bairro e transeuntes possam usufruir da via com a máxima segurança e, também para evitar percalços no porvir à própria administração pública, esta autoridade legislativa municipal vem respeitosa e encarecidamente, solicitar o atendimento a esta Proposição, para que seja feita a poda da árvore.

OBS: Clamamos que no caso em tela seja feita apenas e tão somente a poda dos galhos da árvore e não a sua extirpação completa

[1] Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGENS



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51





Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51